LEI N.º 1.589, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Estima receita e fixa despesa para o exercício de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1996, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal;

II - os Orçamentos dos Fundos Municipais; e

III - os Orçamentos das Autarquias e Fundação Pública.

Art. 2º A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada em R$ 23.672.000,00 (vinte e três milhões seiscentos e setenta e dois mil reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e decorrente da reforma fiscal, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, são estimadas com o seguinte desdobramento, inclusive as transferências do Tesouro:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 Receitas Correntes

Receita Tributária.....R$ 2.886.100,00
Receita Patrimonial.....R$ 51.600,00
Transferências Correntes.....R$ 9.419.400,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 1.207.900,00

1.2 - Receitas de Capital

Operações de Crédito.....R$ 6.300.000,00
Alienação de Bens.....R$ 20.000,00
Transferências de Convênio.....R$ 1.805.000,00

Total da Receita Administração Direta.....R$ 21.690.000,00

2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2.1.1 - Receitas Correntes.....R$ 1.482.800,00
2.1.2 - Receitas de Capital.....R$ 45.200,00

2.2 - Fumac - Fundação Municipal de Arte e Cultura

2.2.1 - Receitas Correntes.....R$ 44.000,00
2.2.2 - Receita de Capital.....R$ 10.000,00

2.3 - Semam - Serviço Municipal de Atenção ao Menor

2.3.1 - Receitas Correntes.....R$ 378.000,00
2.3.2 - Receitas de Capital.....R$ 22.000,00

Total da Receita da Administração Indireta.....R$ 1.982.000,00

Art. 4º A despesa total no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - no orçamento fiscal em R$ 21.690.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos e noventa mil reais); e

II - no orçamento das autarquias e fundação em R$ 1.982.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei apresenta por órgãos e funções, os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO (inclusive transf. Tesouro)

1.0 – Câmara Municipal.....R$ 1.142.050,00
2.1 – Gabinete do Prefeito.....R$ 431.300,00
2.2 – Procuradoria Geral do Município.....R$ 190.000,00
2.3 – Secretaria Mun. de Planejamento.....R$ 262.000,00
2.4 – Secretaria Mun. de Administração.....R$ 1.269.050,00
2.5 – Secretaria Mun. da Fazenda.....R$ 1.162.000,00
2.6 – Secretaria Mun. da Educação.....R$ 3.772.300,00
2.7 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer.....R$ 261.400,00
2.8 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....R$ 88.500,00
2.9 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.....R$ 8.861.600,00

2.10 - Secretaria Mun. de Assistência Social.....R$ 237.800,00
2.11 – Secretaria Mun. de Saúde.....R$ 635.000,00
2.12 – Secretaria Mun. de Transporte.....R$ 1.007.000,00

Soma.....R$19.320.000,00

2 – DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (inclusive transf. do tesouro)

Fundo Municipal de Saúde.....R$ 2.000.000,00
Fundo para a Infância e Adolescência.....R$ 370.000,00

Soma.....R$ 2.370.000,00

3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (inclusive transferências do tesouro)

Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R$ 1.528.000,00
Fumac - Fundação Municipal de Arte e Cultura.....R$ 54.000,00
Semam - Serviço Municipal de Atenção ao Menor.....R$ 400.000,00

Soma.....R$ 1.982.000,00

Total Geral das Despesas.....R$ 23.672.000,00

4 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES (inclusive transferências do Tesouro)

01 – Legislativo.....R$ 624.000,00
02 – Judiciária.....R$ 156.000,00
03 – Administração e Planejamento.....R$ 2.994.100,00
04 – Agricultura.....R$ 40.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública.....R$ 19.800,00
07 – Desenvolvimento Regional.....R$ 45.000,00
08 – Educação e Cultura.....R$ 3.685.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais.....R$ 500.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....R$ 3.211.600,00
13 – Saúde e Saneamento.....R$ 5.665.000,00
15 – Assistência e Previdência.....R$ 1.176.800,00
16 – Transporte.....R$ 1.202.000,00

5 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES, A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

02 – Judiciária.....R$ 12.000,00
03 – Administração e Planejamento.....R$ 42.000,00
08 – Educação e Cultura.....R$ 272.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....R$ 1.656.000,00

Soma.....R$ 1.982.000,00

6 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS SEGUNDO AS FUNÇÕES, À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.

03 - Administração e Planejamento.....R$ 150.000,00
08 - Educação e Cultura.....R$ 370.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R$ 1.850.000,00

Soma.....R$23.672.000,00

Total Geral.....R$ 23.672.000,00

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada para o exercício de 1996.

Art. 7º Fica autorizada a designação de órgão central, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8º O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados a concessão de Subvenções Sociais mediante decreto com observância dos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1996, após sua regular publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 20 de dezembro de 1995.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal